

**LEI Nº 737/2018, de 02 de outubro de 2018.**

Suprime o inciso VI do art. 10 e o parágrafo único do art. 14, da Lei nº 608/2017, de 22 de março de 2017, que cria o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** Ficam suprimidos o inciso VI do art. 10 e o parágrafo único do art. 14, da Lei nº 608/2017, de 22 de março de 2017, que cria o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 02 de outubro de 2018.

Ricardo Endrigo  
Prefeito

**DECRETO Nº 427/2018, de 01 de outubro de 2018.**

**Concede Aposentadoria Especial – Magistério 1º Turno – com Proventos Integrais e dá outras providências**

**O PREFEITO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ E O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 6º DA E.C – EMENDA CONSTITUCIONAL 41/03, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, COMBINADO COM O QUE DISPÕE À LEI MUNICIPAL 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,**

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Fica concedido por este Decreto, nos termos da citada fundamentação legal acima, **APOSENTADORIA ESPECIAL – MAGISTÉRIO 1º TURNO** – com proventos integrais, para a Sra. **ELISANE SUELI DE MAMAN FERRARI**, brasileira, casada, portadora do RG nº [REDACTED], CPF [REDACTED], Servidora Pública Municipal, no cargo de **Professor 5-B, Nível de Vencimentos XIII - 1º TURNO**, de Provimento Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com Proventos Mensais e Integrais, calculados pelo último vencimento e remuneração, importando o valor do Provento de Aposentadoria Integral em R\$ 4.492,24 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) com o princípio da paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Aposentados da municipalidade, após a publicação desse ato de aposentadoria, vinculando-se ao IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, mediante protocolo, envio digitalizado, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 01 de outubro de 2018.

Ricardo Endrigo  
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretária.

Carlos Alberto Caovilla  
Diretor Presidente do IPREMED